



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025

DISPENSA Nº. 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 014/2023, de 28 de Março de 2023

O **MUNICÍPIO DE NANTES-SP**, Inscrito no CNPJ Nº **01.557.530/0001-06**, com sede Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes/SP, CEP 19.650-033, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério em razão casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2023, de 28 de Março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação “Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de instituição especializada para acolhimento institucional integral de adolescente do sexo feminino, portadora de múltiplas deficiências, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000090-76.2025.8.26.0240. O prazo contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme legislação vigente ou até cessada a necessidade emergencial, o que ocorrer primeiro”.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nantes/SP, para exercício de 2025:

Manutenção Saúde no MAC

248/25-02.07.10.307.0091.2.056.33.90.39

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais) por mês, totalizando **R\$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos reais) para o período de oito meses.

4.0 –DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa é baseada no **ART. N° 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021;**

4.1.2 O fornecedor deverá apresentar a proposta comercial contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o respectivo preço, até a data e horário informados pela Administração. Deverá, também, encaminhar as declarações exigidas, com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do produto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. O contrato terá vigência inicial de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 4 (quatro) meses, respeitada a vigência máxima de 12 (doze) meses.

6.6. A gestão e a fiscalização obedecerão às normas do Decreto Municipal nº 014/2023, em especial as constantes dos arts. 117 a 122.

Nantes/SP, 08 de maio de 2025.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XXIII e 40, §1º

1. Identificação da Contratação

- Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nantes
- Unidade Responsável: Departamento Municipal de Saúde
- Responsável pela Elaboração: Renata Bezerra Pereira – Chefe do Dpt. Municipal de Saúde

2. Definição do Objeto

Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de instituição especializada para acolhimento institucional integral de adolescente do sexo feminino, portadora de múltiplas deficiências, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **processo nº 1000090-76.2025.8.26.0240**. O prazo contratual será de **08 (oito)** meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais **04 (quatro)** meses, conforme legislação vigente ou até cessada a necessidade emergencial, o que ocorrer primeiro.

- Serviço de acolhimento institucional exclusivo (1 vaga), operado 24 horas/dia, todos os dias do ano, em clínica adaptada, com equipe multiprofissional própria.
- Deve atender às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para crianças e adolescentes com deficiência, bem como à Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na emergência constatada judicialmente, que determina a inclusão da adolescente em instituição adequada às suas necessidades, diante da impossibilidade de cuidados no seio familiar. Conforme decisão liminar, a adolescente apresenta transtornos graves, exigindo acolhimento especializado com equipe multiprofissional.

A rapidez na contratação da clínica de reabilitação se justifica pelo fato de que a não realização do tratamento de forma imediata pode acarretar prejuízos irreparáveis à beneficiária da decisão, comprometendo sua saúde física e mental, bem como seu processo de recuperação.

Diante disso, a dispensa emergencial se apresenta como a alternativa mais adequada para viabilizar a execução da decisão judicial de forma ágil e eficiente. Além disso, a contratação emergencial da clínica de reabilitação visa atender ao interesse público, uma vez que a medida busca garantir o cumprimento dos direitos fundamentais dos indivíduos envolvidos, como o acesso à saúde e à dignidade humana.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Tal medida se justifica como necessária e legítima, uma vez que visa assegurar a efetividade da decisão judicial e o cumprimento dos direitos fundamentais dos envolvidos, resguardando assim o interesse público.

4. Descrição da Solução

Acolhimento em instituição com estrutura física e funcional adequada, equipe técnica multiprofissional e acompanhamento contínuo. A solução envolve:

- a) **Proteção integral** – provimento de moradia, alimentação, higienização, material de uso pessoal, em ambiente isento de barreiras arquitetônicas (ABNT NBR 9050).
- b) **Cuidado clínico-terapêutico** – acompanhamento de enfermagem 24 h; visitas médicas regulares; administração controlada dos medicamentos; monitoramento de crises e intercorrências.
- c) **Reabilitação multidisciplinar** – plano semanal de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, com metas funcionais mensuráveis.
- d) **Plano Terapêutico Singular (PTS)** – elaborado nos 15 primeiros dias e revisado trimestralmente, contendo indicadores de saúde, comportamento, desenvolvimento e convivência familiar, com relatórios mensais à Secretaria demandante e ao Juízo.
- e) **Transporte seguro** – veículo adaptado para deslocamentos a consultas, atividades pedagógicas e visitas supervisionadas.
- f) **Fortalecimento de vínculos** – facilitação de contato com genitora e família extensa, conforme avaliação técnica e autorização judicial.
- g) **Gestão de riscos** – protocolo escrito de prevenção a maus-tratos, contenção física apenas em último recurso, sistema de videomonitoramento nas áreas comuns e seguro de responsabilidade civil.

5. Requisitos da Contratação

Proposta e Declarações

- Encaminhar **PROPOSTA** por meio eletrônico ou protocolo no setor de licitações.
 - o Descrição do objeto ofertado.
 - o Marca do produto (quando aplicável).
 - o Preço do produto.
 - o Apresentar proposta de preço conforme modelo do Edital.
 - o Garantir que os preços ofertados não excedam os valores unitários constantes no Edital.
 - o Enviar proposta até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- Incluir **DECLARAÇÕES** com as seguintes informações (podendo ser uma declaração unificada):
 - o Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- o Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação.
- o O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (se aplicável).
- o Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não empregar menor).
- o Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público.
- o Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais (conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02).
- o Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se aplicável).

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (para sociedades comerciais).
- Documentos de eleição dos administradores (para sociedades por ações).
- Registro comercial (para empresa individual).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do administrador da empresa.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação Econômica Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata, com expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS..
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação técnica

- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- Apresentação de autorização de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros.
- Apresentação de licença emitida pela Vigilância Sanitária.
- Apresentação de alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal.

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter sede física adequada para a prestação dos serviços, bem como dispor de equipe multiprofissional composta, no mínimo, por médico, psicólogo, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, cuidador, terapeuta ocupacional, nutricionista, educador físico e fisioterapeuta, conforme o plano de trabalho apresentado. Deverá, ainda, elaborar e manter atualizado o Plano Individual de Cuidado (PIC) para cada atendido e apresentar relatórios mensais ao Departamento Municipal de Saúde e/ou Assistência Social, conforme a natureza dos serviços prestados.

6. Modelo de Execução do Objeto

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente o plano de trabalho por ela apresentado, sob pena de incorrer em infração a ser penalizada conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Monitoramento e fiscalização contratual: Mensalmente, a comissão de fiscalização do departamento irá auditar prontuários, verificará metas do PTS e inspecionará as instalações.

Solicitará reuniões bimestrais ou quando se fizer necessário de avaliação de desempenho onde reunirá gestor público, profissionais técnicos nomeado pelo departamento, coordenação da instituição e, quando pertinente, Ministério Público.

Mobilização inicial: Logo após a assinatura do contrato, o gestor designado pelo Departamento convoca a instituição para uma reunião de alinhamento. Nessa reunião são entregues cópias da decisão judicial, do termo de referência e da ficha socioassistencial da adolescente. Definem-se os canais de comunicação (telefone celular 24 h, e-mail institucional e grupo de mensagens) e o cronograma preliminar das primeiras atividades. A instituição apresenta seu *Plano de Mobilização*, listando a equipe responsável, fluxos e um cronograma de marcos.

Relacionamento familiar: O assistente social organiza visitas mensais (presenciais ou virtuais) com a mãe e familiares extensos, de acordo com avaliação de risco e autorização judicial. Após cada visita, elabora parecer social sobre impactos emocionais e necessidade de ajustes no PTS.

7. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização será exercida por técnico designado pelo Departamento Municipal de Saúde, com vistorias, relatórios e verificação documental.

A gestão e a fiscalização obedecerão às normas do Decreto Municipal nº 014/2023, em especial as constantes dos arts. 117 a 122.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8. Critérios de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de acompanhamento das atividades prestadas.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

Em razão da urgência imposta pela decisão judicial, o Município de Nantes acionou o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação situações emergenciais para evitar risco a pessoas ou à continuidade de serviços essenciais. Houve diligência prévia para identificar fornecedores capazes de prestar o serviço especializado.

Pesquisa de mercado e tentativas de contratação prévias -

Entre 12 a 18 de março de 2025, o Departamento de Assistência Social enviou ofícios eletrônicos e fez contatos telefônicos com nove instituições que, em princípio, se enquadrariam na tipificação de “acolhimento institucional para crianças e adolescentes com deficiência”.

As mesmas recusaram formalmente por inexistência de recursos humanos, estrutura física e outras por não atenderem às necessidades requeridas (cópias de e-mails e anexas).

Diante da negativa ou inadequação das entidades contatadas, a seleção concentrou-se na instituição que comprovou capacidade técnica mediante:

- Registro no CNES;
- Relação de equipe multiprofissional (médico, enfermeiro, enfermeiro, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicopedagoga, cuidadores, psicologia, nutricionista e educador físico);
- Possuía infraestrutura compatível, atestada em vistoria in loco: ambiente livre de barreiras arquitetônicas, quartos individualizáveis, banheiro adaptado, sala ou espaço de terapias;
- Apresentou proposta econômica compatível com levantamento de custos referenciais do SUS para Serviço de Alta Complexidade (plano de trabalho anexado), cobrando valor mensal inferior do banco de preços.
- Comprometeu-se contratualmente a iniciar o acolhimento em até 48 horas após assinatura e manter indicadores de desempenho definidos no Termo de Referência.

A instituição selecionada foi a **única** que demonstrou plena aderência aos requisitos técnicos, estruturais, além de disponibilidade imediata de vaga exclusiva, condição imprescindível para o cumprimento da tutela de urgência e para resguardar a vida e a saúde da adolescente. Todas as demais alternativas foram documentalmente afastadas por incapacidade ou indisponibilidade, conforme comprova o dossiê anexado aos autos.

Embora a hipótese permita a contratação emergencial, o Município observou os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se estritamente ao objeto emergencial e fundamentando a escolha em critérios objetivos, devidamente comprovados em anexo.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor mensal: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) | Valor total estimado para oito meses: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais) baseado na proposta apresentada pela LIFE FORCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

11. Dotação Orçamentária

0091 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Manutenção da saúde no MAC

Ficha – Fonte – Elemento de despesa orçamentária:

248– Tesouro - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12. Especificação do Serviço

Serviço contínuo de acolhimento institucional, com estrutura de clínica de reabilitação, atendimento clínico e terapêutico, alimentação, cuidados pessoais e acompanhamento médico e multiprofissional.

13. Locais de Entrega e Regras para Recebimento

O serviço será prestado na sede da LIFE FORCE: Prolongamento Rua Otávio Pontelli, s/n – Osvaldo Cruz/SP. O recebimento será atestado mediante relatório técnico mensal da equipe de fiscalização.

14. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir a prestação ininterrupta do serviço, responsabilizando-se pela manutenção de sua estrutura e equipe.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

- Gestor: Renata Bezerra Pereira – Chefe do Dpt. De Saúde
- Fiscal: Gisele Neto Souza Santos – Assistente Social

Nantes, 08 de maio de 2025

Renata Bezerra Pereira
Chefe do Departamento de Saúde



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21, DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL DE ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO, PORTADORA DE MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000090-76.2025.8.26.0240. O PRAZO CONTRATUAL SERÁ DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OU ATÉ CESSADA A NECESSIDADE EMERGENCIAL, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DESCRIPTIVO DO ITEM	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de instituição especializada para acolhimento institucional integral de adolescente do sexo feminino, portadora de múltiplas deficiências, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000090-76.2025.8.26.0240 . O prazo contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme legislação vigente ou até cessada a necessidade emergencial, o que ocorrer primeiro. - Serviço de acolhimento institucional exclusivo (1 vaga), operado 24 horas/dia, todos os dias do ano, em clínica adaptada, com equipe multiprofissional própria. - Deve atender às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para crianças e adolescentes com deficiência, bem como à Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.	1		

Validade da proposta: (60) dias.

Nome do responsável pela proposta
Assinatura



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21, DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL INTEGRAL DE ADOLESCENTE DO SEXO FEMININO, PORTADORA DE MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000090-76.2025.8.26.0240. O PRAZO CONTRATUAL SERÁ DE 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE OU ATÉ CESSADA A NECESSIDADE EMERGENCIAL, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

CONTRATO Nº: 000/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2025

DISPENSA: Nº 011/2025

VALOR: R\$ 00.000,00

PRAZO: 8 (oito) meses.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NANTES**, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **01.557.530/0001-06**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, portador do identidade RG nº **41.098.624-0 SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº **376.253.588.44**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede _____, no Município de _____, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. **14.133/21**, decorrente do **Processo Licitatório nº. 020/2025**, modalidade **Dispensa Presencial nº. 011/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de instituição especializada para acolhimento institucional integral de adolescente do sexo feminino, portadora de múltiplas deficiências, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000090-76.2025.8.26.0240. O prazo contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme legislação vigente ou até cessada a necessidade emergencial, o que ocorrer primeiro.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



1.1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **020/2025**, Dispensa nº **011/2025** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de até **8 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Nantes, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

5.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nantes.

5.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 - O Município de Nantes poderá sustar qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses, sem direito a reajuste complementar ou acréscimo:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar as determinações do órgão fiscalizador.
- b) Descumprimento de obrigação assumida, com retenção do pagamento até o atendimento da cláusula infringida.
- c) Retardamento indevido ou paralisação da execução dos serviços.
- d) Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, provenientes deste contrato ou outros.
- e) Qualquer infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5.4 - Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso no pagamento por culpa do Município de Nantes, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao pagamento, "pro rata tempore" ou outro índice substitutivo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial).

6.2 - Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente demonstrados, e em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes poderão, na forma do 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por acordo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.1 - O prazo para a resposta do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço/Instrumento Contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução dos contatos formais com a Administração Pública, tais como celebração de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item referente às condições para assinatura.

7.3. Executar a prestação do serviço e/ou efetuar a entrega do objeto contratado no prazo e local estabelecidos, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

7.3.1. A disponibilização do objeto contratado, seja ele bem ou serviço, deve ser realizada de forma completa e eficiente, às expensas da contratada, respeitando as condições estabelecidas neste instrumento.

§ 1º No caso de fornecimento de produtos, o recebimento será inicialmente provisório, sujeito à verificação de conformidade com as especificações do Edital e da proposta. No caso de prestação de serviços, a aceitação estará condicionada à avaliação da Administração quanto à sua execução adequada.

§ 2º O pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto ou execução do serviço somente será analisado caso seja devidamente fundamentado e apresentado à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado.

7.4. Garantir que o objeto contratado, seja ele bem ou serviço, esteja livre de defeitos, vícios ou irregularidades, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação à finalidade pretendida.

7.4.1. Fornecer bens e/ou serviços de qualidade compatível com a destinação prevista, garantindo rendimento, durabilidade, eficiência e atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

7.5. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento e/ou execução do objeto, incluindo transporte, encargos sociais, tributos, custos operacionais e demais despesas incidentes.

7.6. Substituir ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item ou serviço que, no momento da entrega ou execução, apresente desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Proceder à substituição de qualquer item ou à correção de qualquer serviço que apresente defeito de fabricação, erro na execução ou não atenda às condições estabelecidas.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.8. Assumir a responsabilidade integral pela entrega do objeto ou pela execução do serviço contratado, garantindo que esteja de acordo com as especificações e exigências deste instrumento e seus anexos.

7.8.1. No caso de fornecimento de produtos, o transporte e a embalagem devem ser adequados para assegurar a integridade do bem durante o percurso.

7.8.2. No caso de prestação de serviços, a execução deve ser realizada por profissionais capacitados e com uso de materiais e equipamentos adequados, quando aplicável.

7.9. Reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido ou serviço prestado que apresentar defeitos ou não conformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando comprovado o mau uso por parte do contratante.

7.10. Cumprir integralmente todas as disposições do termo de referência, do Edital e seus anexos, bem como do plano de trabalho apresentado.

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos ao órgão contratante ou a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes.

7.13. Responder por qualquer dano decorrente de sua atuação, direta ou indiretamente, assumindo os custos relacionados a eventuais ações judiciais.

7.14. Atuar sempre em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Administração Pública.

7.15. Manter, durante toda a vigência do contrato/ata, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, bem como cumprir as normas legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

7.16. Zelar pela plena saúde física e psíquica do(s) acolhido(s), prestando tratamento adequado à sua dignidade, garantindo seu convívio social e familiar, bem como os direitos à moradia, nutrição adequada, assistência médica, atendimento psicossocial, liberdade, segurança, higiene adequada, lazer, transporte e acompanhamento em consultas médicas, entre outros direitos legal e constitucionalmente assegurados.

7.17. Informar ao contratante e à família quaisquer alterações no estado de saúde da do(s) acolhido(s); nos casos de grave piora na saúde, a comunicação deverá ser realizada imediatamente, informados os cuidados que estão sendo adotados.

7.18. Atender às solicitações da contratante, sempre que instados.

7.19. Zelar pelo pleno resguardo dos direitos humanos do(s) acolhido(s), na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, e especificadas no processo de dispensa.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no processo de dispensa e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no processo de dispensa e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções. O descumprimento do disposto no contrato e edital ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 daquela Lei, qual seja:

- a)** Advertência – quando dar causa à inexecução parcial do contrato – inciso I;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado no cometimento qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021– inciso II; Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, da comprovação de atendimento ao exigido quanto a rede credenciada, atraso na execução dos serviços, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato – inciso II.
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de no mínimo 03 (três) anos até 06 (seis) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

10.2. A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.3. As sanções das alíneas “c” e “d” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.4. A aplicação da sanção de que trata a alínea “d” do item 10.1 será precedida de análise jurídica e somente será aplicada pelo Secretário Municipal (Chefe de Departamento), conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

10.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo **CONTRATADO**.

10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção Saúde no MAC

248/25-02.07.10.307.0091.2.056.33.90.39

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

12.2 - O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) **GISELE NETO SOUZA SANTOS**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.3 - O gestor do contrato será o(a) servidor(a) **RENATA BEZERRA PEREIRA**, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a subcontratação dos serviços ora contratados.

12.5. A gestão e a fiscalização obedecerão às normas do Decreto Municipal nº 014/2023, em especial as constantes dos arts. 117 a 122.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 014/2023, de 28 de Março de 2023**, bem como pelas cláusulas e condições constantes no processo de **Dispensa nº 011/2025**, Processo Licitatório nº **020/2025**.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iepê/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nantes, 00 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NANTES
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES

CONTRATADA:

CNPJ n°

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2025

DISPENSA: N° 011/2025

VALOR: R\$

PRAZO:

OBJETO: Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de instituição especializada para acolhimento institucional integral de adolescente do sexo feminino, portadora de múltiplas deficiências, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000090-76.2025.8.26.0240. O prazo contratual será de 08 (oito) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme legislação vigente ou até cessada a necessidade emergencial, o que ocorrer primeiro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1) Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de maio de 2025.



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.253.588-44

Assinatura: _____



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Proposta e Declarações

- Encaminhar **PROPOSTA** por meio eletrônico ou protocolo no setor de licitações.
 - o Descrição do objeto ofertado.
 - o Marca do produto (quando aplicável).
 - o Preço do produto/serviço.
 - o Apresentar proposta de preço conforme modelo no Anexo II do Edital.
 - o Garantir que os preços ofertados não excedam os valores unitários constantes no Edital.
 - o Enviar proposta até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- Incluir **DECLARAÇÕES** com as seguintes informações (podendo ser uma declaração unificada):
 - o Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. **ANEXO V**
 - o Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação. **ANEXO V**
 - o O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (se aplicável). **ANEXO V**
 - o Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não empregar menor). **ANEXO V**
 - o Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público. **ANEXO V**
 - o Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, comprovando a inexistência de menores nos quadros funcionais (conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02). **ANEXO V**
 - o Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se aplicável). **ANEXO VI**

Dados cadastrais

- **ANEXO VII** - Informações exigidas pelo tribunal de contas do estado - AUDESP FASE IV

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (para sociedades comerciais).
- Documentos de eleição dos administradores (para sociedades por ações).
- Registro comercial (para empresa individual).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do administrador da empresa.
- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Qualificação Econômica Financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata, com expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS..
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do domicílio da empresa licitante,



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06

Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos inscritos em dívida ativa;

- E certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos não inscritos em dívida ativa estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO V DISPENSA Nº 011/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

DISPENSA Nº: 011/2025

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VI DISPENSA Nº 011/2025

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

DISPENSA Nº: 011/2025

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

Contador

NOME:

CRC:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO VII
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	